



O PODER CONSTITUCIONAL DE TRIBUTAR

Manacés Gonçalves da Silva¹
Paulo Wanderley da Silva²
Fabiana Rikils³

RESUMO: O sistema tributário brasileiro é uma importante fonte de recursos para o Estado, que utiliza esses recursos para promover serviços públicos à sociedade. O poder constitucional de tributar é concedido ao Estado pela Constituição Federal, que estabelece as regras e limitações para a cobrança de imposto, taxas e contribuições. Diante disso, questiona-se: qual o alcance e limites do poder de tributar previsto na Constituição? Diante desse contexto no qual se insere, a problemática vislumbrada na pesquisa tem como tema o sistema tributário brasileiro, sendo seu objetivo geral analisar o poder de tributar no Brasil, destacando as principais características do sistema tributário brasileiro, as limitações constitucionais para a cobrança de impostos, as competências tributárias dos entes federativos e relação entre tributação e desenvolvimento econômico. Para isso, em primeira análise será esclarecer que, entre os temas abordados, estão à capacidade contributiva, a isonomia tributária, a anterioridade e a seletividade, além das diversas espécies de tributos previstos na legislação brasileira. A metodologia utilizada será mediante uma pesquisa exploratória, qualitativa, teórica e bibliográfica, aplicando o método dedutivo. Podemos concluir que: O poder constitucional de tributar é uma das principais fontes de receita para o Estado, sendo fundamental para o financiamento das políticas públicas e para a manutenção dos serviços essenciais à população.

Palavras-chave: Capacidade Contributiva. Poder Constitucional. Tributar.

ABSTRACT: The Brazilian tax system is an important source of resources for the State, which uses these resources to promote public services to society. The constitutional power to tax is granted to the State by the Federal Constitution, which establishes the rules and limitations for the collection of taxes, fees and contributions. Given this, the question is: what is the scope and limits of the power to tax provided for in the Constitution? Given this context in which it operates, the issue envisioned in the research has as its theme the Constitutional power to tax, with its general objective being to analyze the power to tax in Brazil, highlighting the main characteristics of the Brazilian tax system, the constitutional limitations for the collection of taxes, the tax powers of federal entities and the relationship between taxation and economic development. For this, in the first analysis, it will be clear that, among the themes to be embroidered, are the ability to pay, tax equality, anteriority and selectivity, in addition to the various types of taxes provided for in Brazilian legislation. The methodology used will be through an exploratory, qualitative, theoretical and bibliographical research, applying the deductive method. We can conclude that: The purpose of the article is to provide a general understanding of the subject and to elucidate the main issues involving taxation in the country.

Keywords: Contributory Capacity. Constitutional Power. Tax.

¹Acadêmico do Curso de Direito na Estácio. E-mail: manaces-silva@bol.com.br.

²Acadêmico do Curso de Direito na Estácio. E-mail: paulo14wanderley@hotmail.com.

³ Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Professora no Centro Universitário Estácio da Amazônia. Doutoranda em Direito pelo Programa / DINTER - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ e Universidade Federal de Roraima - UFRR. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Vice-presidente da Comissão especial da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da OAB/RR. Conselheira da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), e-mail: adv.fabianarikils@hotmail.com





1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo geral analisar o poder constitucional de tributar previsto na Constituição brasileira, destacando as principais características do sistema tributário brasileiro, as limitações constitucionais para a cobrança de imposto, as competências tributárias dos entes federativos e a relação entre tributação e desenvolvimento econômico e fornecer uma compreensão geral sobre o assunto elucidar as principais questões que envolvem a tributação no país.

Em um primeiro momento, o trabalho tem como objetivo geral fazer um breve estudo do poder de tributar no estado brasileiro, por meio de um método descritivo, explicativo e exploratório quanto aos fins e qualitativo quanto aos meios, a qual se fundamenta na coleta e trabalho com informações findando compreender a complexidade do objeto de estudo a partir de um enfoque hermenêutico.

Os métodos adotados na pesquisa são identificados pelos procedimentos de revisão bibliográfica e documental, justamente a fim de conciliar o maior levantamento possível de informações em dados primários (documentos e legislações) e dados secundários (livros e periódicos científicos), se perfazendo, portanto, um método dedutivo.

Com base na temática apresentada e nos objetivos de pesquisa, utilizando da metodologia supracitada, o presente artigo foi estruturado em três seções. Na primeira seção, “Princípios de Tributação.” são apresentados os principais conceitos e teorias do sistema tributário nacional. Na segunda seção, “O Sistema Tributário” é feito um estudo sobre os principais tributos cobrado no Brasil.

A terceira e última seção, “Capacidade Contributiva” traz a análise desses processos e uma sucinta análise sobre. O sistema tributário nacional. Por fim, em últimas considerações são tecidas a guisa de conclusão, a fim de tanto sintetizar os principais conceitos e debates apresentados no texto, quanto apontar eventuais discussões para outra pesquisa.

2. PRINCÍPIOS DE TRIBUTAÇÃO

O sistema tributário nacional é composto por diversas leis e regulamentações que regem a arrecadação de imposto e tributos no país. Entre os principais conceitos e teorias que norteiam esse sistema, podemos destacar:

Princípio da legalidade: segundo este princípio, os tributos só podem ser instituídos por lei, ou seja, nenhum tributo pode ser criado ou aumentado sem que haja uma lei que o estabeleça.





Princípio da anterioridade: este princípio determina que qualquer mudança na legislação tributária só pode entrar em vigor no exercício financeiro seguinte ao da publicação da lei que a instituiu.

Princípio da isonomia: este princípio estabelece que todos os contribuintes devem ser tratados de forma igual perante a lei, sem distinção, sem distinção de qualquer natureza.

Princípio da capacidade contributiva: este princípio estabelece que a tributação deve ser proporcional à capacidade econômica do contribuinte, ou seja, quem ganha mais deve pagar mais impostos.

Além desses princípios, existem diversas teorias que buscam explicar a melhor forma de se estruturar o sistema tributário nacional. Entre as principais teorias, podemos destacar:

Teoria da neutralidade tributária: segundo essa teoria, os impostos devem ser estruturados de forma a não interferir nas decisões dos agentes econômicos. Ou seja, os impostos não devem prejudicar ou favorecer determinados setores ou atividades econômicas.

Teoria da justiça tributária: essa teoria busca estabelecer um sistema tributário que seja justo e equitativo, ou seja, que tribute de forma proporcional à capacidade econômica de cada contribuinte e que promova a redistribuição de renda.

Teoria da simplificação tributária: essa teoria busca estabelecer um sistema tributário simples e de fácil entendimento, tanto para os contribuintes quanto para os agentes fiscais, de forma a reduzir os custos administrativos e os erros de interpretação da lei tributária.

Teoria da eficiência tributária: essa teoria buscar estabelecer um sistema tributário que minimize os custos e as distorções econômicas geradas pelos impostos.

Além disso, a constituição Federal também estabelece princípios constitucionais que devem ser respeitados na cobrança de imposto, como o princípio da capacidade contributiva e o princípio da isonomia. Esses princípios visam garantir que a tributação seja justa e proporcionar à capacidade financeira do contribuinte.

A legalidade estabelece que a cobrança de tributos só possa ser feita com base em leis específicas que estabeleçam a sua incidência e alíquotas. Isso garante a transparência e a segurança jurídica do sistema tributário, evitando que os governos aumentem a carga tributária de forma arbitrária.

“Página 39: neste trecho do capítulo introdutório, o autor discute sobre a natureza do direito tributário e a relação entre tributação e Estado de Direito.

Página 61: neste capítulo, o autor discute sobre a competência tributária, que é a capacidade atribuída pela Constituição aos entes políticos para instituir tributos.

Página 83: neste trecho do capítulo sobre princípios constitucionais, o autor fala sobre o





princípio da legalidade, que é um dos pilares do sistema tributário brasileiro.
Página 99: neste capítulo, o autor aborda o princípio da capacidade contributiva, que determina que os tributos devem ser cobrados de acordo com a capacidade financeira de cada contribuinte.
Página 148: neste trecho do capítulo sobre tributos municipais, o autor fala sobre o ISS, que é o principal imposto municipal e que incide sobre serviços prestados. Ricardo Lobo Torres”.

3. O SISTEMA TRIBUTÁRIO

O poder constitucional de tributar é uma das principais atribuições do Estado, sendo regulado pela Constituição Federal e por leis específicas que estabelecem as regras para a cobrança e arrecadação de tributos. Entre os princípios que regem o sistema tributário, destacam-se a legalidade, capacidade contributiva e a progressividade.

“Neste trecho do capítulo introdutório, o autor discute sobre a natureza do direito tributário e a relação entre tributação e Estado de Direito. PAULSEN, Leandro. Curso de direito tributário completo. 10ªed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2020., Página 39”.

A legalidade estabelece que a cobrança de tributos só possa ser feita com base em leis específicas que estabeleçam a sua incidência e alíquotas. Isso garante a transparência e a segurança jurídica do sistema tributário, evitando que os governos aumentem a carga tributária de forma arbitrária.

No entanto o sistema tributário brasileiro é bastante complexo e é composto por diversas leis e normas que regulam a arrecadação de impostos e tributos. Ele é dividido em três esferas: federal, estadual e municipal.

A esfera federal é responsável pela arrecadação de impostos e tributos que incidem sobre a renda, o patrimônio e o consumo. O principal imposto federal é o imposto de renda, que é progressivo e incide sobre a renda das pessoas físicas e jurídicas. Além disso, existem outros impostos federais, como o IPI, o IOF e a contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Na esfera estadual, o principal imposto é o ICMS, que incide sobre a circulação de mercadorias e serviços, ele é arrecadado pelos estados e é dividido entre eles de acordo como a origem e o destino das mercadorias. Além disso, há outros impostos e tributos que podem ser cobrados pelos estados como o IPVA, o ITCD, entre outros.

Na esfera municipal, o principal imposto é o ISS, que incide sobre serviços prestados. Ele é arrecadado pelos municípios e é cobrado sobre uma ampla variedade de serviços, como transporte, comunicação, turismo, entre outros. Além disso, há outros impostos e tributos que podem ser cobrados pelos municípios, como o IPTU, a taxa de limpeza pública, entre outros.





O sistema tributário brasileiro também é regulado por diversos princípios, como a capacidade contributiva, a isonomia, a legalidade, a anterioridades, entre outros. Esses princípios garantem que a tributação seja justa e equitativa para todos os contribuintes.

Apesar disso, o sistema tributário brasileiro ainda apresenta muitas distorções e complexidades, o que dificulta o entendimento e a aplicação das leis pelos contribuintes e pelos agentes fiscais. Por isso, há constantes debates e propostas de reformas tributárias para simplificar e aprimorar o sistema tributário brasileiro.

4. CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

A capacidade contributiva determina que os tributos devam ser cobrados de acordo com a capacidade financeira de cada contribuinte. Isso significa que os impostos devem ser proporcionais à renda ou ao patrimônio de cada pessoa ou empresa, de forma a evitar que tributos excessivos comprometam seus direitos fundamentais.

“O capítulo 2 do livro "Curso de Direito Tributário" de Paulo de Barros Carvalho aborda os "Princípios Constitucionais Tributários". Dentre os diversos princípios, o autor dedica uma seção específica para tratar do princípio da capacidade contributiva. Embora a numeração das páginas possa variar entre as edições do livro, em geral, é possível encontrar a seção sobre a capacidade contributiva nas páginas iniciais desse capítulo, mais especificamente nas páginas que vão da 64 a 74 na 31ª edição, publicada pela Saraiva Educação em 2019”.

Já a progressividade dos impostos estabelece que os tributos devam ser mais elevados para aqueles que possuem maior capacidade contributiva, ou seja, que possuem maiores rendas ou patrimônios. Isso garante a justiça fiscal e a redistribuição de renda, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais.

“Página 201: O imposto de renda, por exemplo, é um tributo que busca respeitar o princípio da capacidade contributiva, sendo que a alíquota aplicada é progressiva, ou seja, maior para quem ganha mais”

Página 363: "O princípio da capacidade contributiva é fundamental para que a tributação seja justa e equitativa, evitando que os mais pobres sejam sobrecarregados com uma carga tributária desproporcional"

Página 464: "A capacidade contributiva deve ser analisada de forma ampla, levando em consideração não apenas a renda, mas também o patrimônio, o consumo e os gastos com saúde e educação, por exemplo" III. CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 38ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2017”.

Além desses princípios, o poder constitucional de tributar está sujeito a diversas limitações impostas pelos direitos fundamentais dos cidadãos e empresas. Isso significa que a cobrança de tributos não pode ser excessiva a ponto de comprometer esses direitos, e deve ser feita de forma justa e equitativa.





Dessa forma, a tributação deve ser progressiva, ou seja, quem ganha mais deve pagar uma alíquota maior em relação à sua renda. Essa progressividade pode ser aplicada de diversas formas, por meio de impostos como o imposto de renda por exemplo.

A capacidade contributiva também pode ser analisada de forma mais ampla, considerando outros fatores além da renda, como patrimônio, consumo e gastos com saúde e educação, por exemplo. O objetivo é estabelecer uma tributação justa e equitativa, que não penalize aqueles que já têm menos recursos.

A progressividade da tributação pode ser aplicada de diferentes formas, dependendo do imposto em questão. No caso do imposto de renda, por exemplo, as alíquotas são escalonadas de acordo com a renda, sendo que as pessoas que ganham mais pagam uma alíquota maior em relação ao seu rendimento. Além disso, existem outras formas de se avaliar a capacidade contributiva, como por exemplo, por meio da análise do patrimônio, consumo e gastos com saúde e educação.

Neste sentido, o objetivo da capacidade contributiva é estabelecer uma tributação justa e equitativa, que não penalize aqueles que já têm pouco recurso. Desta forma, o sistema tributário deve ser desenhado de forma a não sobrecarregar os mais pobres e, ao mesmo tempo, garantir uma arrecadação suficiente para financiar os serviços públicos.

No entanto, apesar de ser um princípio fundamental, a capacidade contributiva não é aplicada de forma plena em todos os países. Muitas vezes, há distorções e injustiça no sistema tributário, que acabam favorecendo os mais ricos em detrimento dos mais pobres. Por isso, é importante que haja um debate constante sobre a estruturação do sistema tributário, de forma a garantir que ele seja justo e eficiente para todos os contribuintes.

5. CONCLUSÃO

No presente Artigo buscou-se analisar o poder constitucional de tributar previsto na constituição brasileira. Teve-se como problema no presente artigo: qual o alcance e limites do poder de tributar previsto na Constituição? Conclui-se que, o poder constitucional de tributar é um tema complexo e de grande importância para o direito constitucional e financeiro. A compreensão dos princípios que regem o sistema tributário é essencial para garantir a transparência e a justiça fiscal, bem como para proteger os direitos fundamentais dos cidadãos e empresas. Outra questão relevante é a imunidade tributária, que é uma garantia prevista na Constituição Federal que estabelece que certas entidades e atividades não podem ser tributadas pelo Estado.

Entre as entidades que possuem imunidade tributária, estão os partidos políticos, as igrejas





e instituições de assistência social sem fins lucrativos. Já as atividades que possuem imunidade tributária são aquelas relacionadas à educação, à cultura e ao esporte. Essa imunidade é importante para garantir a liberdade de associação, a liberdade religiosa e o acesso à educação, cultura e esporte. Vale destacar também a responsabilidade tributária dos sócios e administradores de empresas. Em casos de sonegação fiscal ou dívidas tributárias não pagas, a lei prevê que os sócios e administradores das empresas podem ser responsabilizados pessoalmente pelo pagamento dos tributos devidos. Isso é importante para evitar que as empresas utilizem o poder econômico para se esquivarem de suas obrigações fiscais.

Por fim, é importante destacar que o poder constitucional de tributar é uma das principais fontes de receita para o Estado, sendo fundamental para o financiamento das políticas públicas e para a manutenção dos serviços essenciais à população. No entanto, sua cobrança deve ser feita de forma justa e equitativa, respeitando os princípios constitucionais e os direitos fundamentais dos cidadãos e empresas.

6. REFERÊNCIAS

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 38ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2017.

PAULSEN, Leandro. **Curso de direito tributário completo**. 10ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2020.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. 25ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2017.

